



PROCESSO	Nº 183/2015
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 DO CAU/MA.

**DELIBERAÇÃO Nº 024/2015 – CPF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 09 de maio de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, seção IV, do art. 41 e os incisos V, VI e VII, subseção II, art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Manoel de Oliveira Filho;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2014 do CAU/MA emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR, devidamente arquivado no Processo Administrativo em referência;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do processo de prestação de contas do CAU/MA, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 29, de 27 de julho de 2012, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013; e
2. Não obstante o fato das Demonstrações Financeiras terem sido auditadas pelo Auditor Independente, o qual emitiu relatório sem ressalva, e a Prestação de Contas ter sido aprovada sem ressalva pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/MA, a análise da Prestação de Contas referente ao exercício 2014 do CAU/MA pela Auditoria Interna do CAU/BR, constatou a não apresentação do relatório de execução do Plano de Ação 2014, formando assim opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do processo de prestação de contas do CAU/MA referente ao exercício de 2014.

**DELIBEROU:**

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2014;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2014 como **REGULAR COM RESSALVA**;

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que solicite ao CAU/MA a observância das necessárias informações sobre a execução do Plano de Ação e Resultados, conforme itens 2.2 e 2.3 do Relatório de Gestão; e



4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013.

Brasília – DF, 09 de maio de 2015.

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**  
Coordenador

**HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES**  
Coordenador Adjunto

**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro

**MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**  
Membro